



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA
REGIÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PARA MAGISTRATURA DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO
IV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ
DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRT DA 16ª REGIÃO
(MARANHÃO)

**Avenida Senador Vitorino Freire, 2001 - 4º andar – São Luís –
Maranhão**

Fone 218.9391

CEP 65.010.650

EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO IV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 16ª REGIÃO (MARANHÃO) FAZ SABER que no período de **01 (primeiro) a 30 (trinta) de abril de 2003**, estarão abertas as inscrições preliminares para o IV Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto vagos, e dos que vierem a vagar ou forem criados durante o respectivo prazo de validade deste concurso, conforme as disposições da Resolução Administrativa nº 907/2002, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicadas no Diário de Justiça da União em 28.11.2002, considerada como parte integrante deste Edital. Os candidatos habilitados e classificados serão nomeados Juízes do Trabalho Substitutos, na forma da Lei (arts. 96, I, alínea "c", da Constituição Federal; 92 da LOMAN e 654 da CLT) e sujeitos à designação para servir, em substituição ou como auxiliares, em quaisquer das Varas do Trabalho sediadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

I - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR -

1.1 - A participação no Concurso iniciar-se-á pela inscrição preliminar, a qual deverá ser feita dentro do prazo estabelecido e sujeita a deferimento pela Comissão do Concurso;

1.2 - A inscrição preliminar poderá ser efetuada mediante preenchimento, pelo candidato ou procurador habilitado (apresentação de procuração e cópia de documento de identidade)

diretamente na sede do Tribunal, de requerimento padronizado (Anexo I), dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso;

1.3 - No requerimento, sob as penas da Lei, o candidato declarará:

- (a)** que é brasileiro (art. 12 da Constituição Federal);
- (b)** que é diplomado em Direito, mencionando o nome do estabelecimento onde se graduou, a data de expedição do diploma, número e data do respectivo registro;
- (c)** que se acha quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e do serviço militar, este se do sexo masculino;
- (d)** que goza de boa saúde;
- (e)** que não registra antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- (f)** que não sofreu, no exercício da advocacia ou de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- (g)** que conhece e está de acordo com as exigências contidas nas presentes instruções;
- (h)** se pretender concorrer às vagas de que trata o art. 40 da RA 907/2002 e item 3.2 deste edital, deverá declarar-se pessoa portadora de deficiência, nos termos em que a considera o art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/99, anexando ainda ao requerimento de inscrição preliminar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência.

1.4 - O interessado fornecerá ainda, em ordem cronológica, os períodos de atuação como Juiz, Membro do Ministério Público, advogado ou titular de função técnico-jurídica, pública ou privada, precisando o local e a época de exercício de cada um deles e nomeando as principais autoridades com as quais serviu ou esteve em contato, bem como os endereços atuais das mesmas e o número dos respectivos telefones (Anexo II);

1.5 - Indicará nome e endereço de 03 (três) pessoas (autoridades ou professores universitários) que possam, a critério da Comissão de Concurso, prestar informações sobre o requerente (Anexo III);

1.6 - No requerimento de inscrição preliminar, o candidato consignará seu domicílio, local de trabalho e número de telefone, para que lhe sejam feitas comunicações referentes aos atos do concurso. Havendo alteração de algum dado, deverá, de imediato, ser levada ao conhecimento da Secretária do Concurso;

1.7-O candidato deverá recolher a taxa de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), correspondente a 1,5%do valor da remuneração do cargo de Juiz do Trabalho Substituto, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, tendo como favorecido Tesouro Nacional – Conta Única, Agência 3602-1, Conta nº 170.500-8, devendo obrigatoriamente ser indicado o código Identificador (código DV), o nº 080018.00001.345-4. O nome (em letra de forma) e o telefone do candidato deverão constar no verso do recibo de depósito;

1.8- Apresentar uma fotocópia autenticada do documento oficial de identidade;

1.9 - Fornecer 02 (duas) fotografias de frente, recentes e idênticas, tamanho 3 x 4;

1.10 - A devolução da taxa de inscrição não será permitida em hipótese alguma;

1.11 - Fica expressamente proibido a qualquer servidor que preste ou não serviços à Comissão do Concurso, o recebimento direto da taxa de inscrição;

1.12 - Será indeferida a inscrição feita com cheque que vier a ser devolvido pelo Banco, qualquer que seja o motivo da devolução. Não será aceito cheque de pessoa jurídica ou de terceiros;

1.13 - Somente o pagamento da taxa não será considerado como inscrição;

1.14 - O cartão de identificação, necessário para admissão ao local de realização de todas as etapas, será fornecido ao candidato ou a seu procurador até a realização da 1ª Prova;

1.15 - A Comissão do Concurso fará publicar, uma única vez, no Diário Oficial da União e do Estado do Maranhão a lista de candidatos inscritos.

II-DO LOCAL E DO HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

2.1- As inscrições poderão ser efetuadas a partir das 12 (doze) horas do dia 01(primeiro) de abril de 2003 até as 18 (dezoito) horas do dia 30 (trinta) de abril de 2003, diretamente no 4º andar do edifício sede do TRT;

2.2 - O depósito poderá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, na forma do item 1.7;

2.3- O Edital, programa, Resolução Administrativa 907/2002 do TST e o modelo do requerimento poderão ser obtidos no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região na Internet - www.trt16.gov.br

III - DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1- Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

3.2 - Encontra-se reservada uma vaga às pessoas portadoras de deficiência, correspondente ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior dos 10% consignados na RA 907/2002;

3.3 - Será processada como inscrição de candidato normal a requerida por aquele que invoque a condição de deficiente, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas na letra “h” da inscrição preliminar;

3.4 - O candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado para se submeter às provas, deverá requerê-lo, por escrito, à Comissão de Concurso, no ato da inscrição preliminar, indicando claramente, para tanto, quais as providências especiais de que carece;

3.5 - O candidato portador de deficiência aprovado na prova a que se refere a alínea “c” do item 6.1 submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão de Concurso, sempre antes da realização da prova oral, à avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência e compatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes à função judicante;

3.6 - A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta por 02 (dois) médicos e 03 (três) juízes do Tribunal Regional do Trabalho, cabendo ao mais antigo destes presidi-la;

3.7 - A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 03 (três) dias antes da data fixada para a realização da prova oral, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente e sobre a sua aptidão para o desempenho do cargo;

3.8 - A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto;

3.9 - Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas;

3.10 - O candidato portador de deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-lo à nomeação;

3.11 - Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no

que tange ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas, ressalvada, quanto à forma de prestação das provas, a deliberação da Comissão de Concurso ao requerimento previsto no item 3.4 deste Edital;

3.12 - Não preenchida por candidatos portadores de deficiência a vaga reservada será ocupada pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação no concurso;

3.13 - A classificação de candidatos portadores de deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

IV - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

4.1 - Os candidatos que forem habilitados após a aprovação na prova da 2ª fase estarão aptos a solicitar inscrição definitiva, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso e apresentação de documentos que comprovem as declarações referentes às alíneas “a” a “g” do subitem 1.3, do presente Edital, em original ou fotocópia autenticada dos documentos constantes do Anexo V deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição definitiva;

4.2 - O prazo para entrega da documentação relativa a inscrição definitiva será de 30 (trinta) dias, contados da divulgação do resultado da prova da 2ª fase;

4.3 - O candidato que estiver no exercício da Magistratura ou do Ministério Público da União, dos Estados e do Distrito Federal fica dispensado do cumprimento das exigências das alíneas “c”, “e” e “f” do mesmo subitem 1.3;

4.4 - A comprovação relativa ao gozo de boa saúde será feita através de atestado médico de clínico geral, importando a sua ausência ou desconformidade com a declaração anteriormente firmada, no indeferimento da inscrição definitiva, nulidade da aprovação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis à falsidade da declaração;

4.5 - O disposto no item anterior não exime o candidato que vier a ser aprovado em definitivo de submeter-se aos exames médicos e de laboratório exigidos para a posse em cargo público, quando esta ocorrer;

4.6 - A Comissão do Concurso investigará a conduta e idoneidade moral do candidato, deferindo ou indeferindo sua inscrição definitiva;

4.7 – Garantido à Comissão do Concurso o sigilo da fonte de informação, o candidato, se o desejar, terá notícia dos motivos do indeferimento da inscrição.

V - DAS COMISSÕES

5.1 - A Comissão do Concurso e as Comissões Examinadoras assim compõem-se:

COMISSÃO DO CONCURSO:

TITULARES – Des. Américo Bedê Freire – Vice-Presidente do Tribunal e Presidente da Comissão, Des. José Evandro de Souza e Advogado Gerson Silva Nascimento (OAB 2849).

SUPLENTEs – Des. Kátia Magalhães Arruda, Des. Gerson de Oliveira Costa Filho e Advogado José Caldas Góis Junior (OAB-MA 4540).

COMISSÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS:

TITULARES – Procuradora Evanna Soares, Des. Gerson de Oliveira Costa Filho e Advogado José Guilherme Zagallo – (OAB nº4059).

SUPLENTEs – Procurador Maurício Pessoa Lima, Juiz Manoel Edilson Cardoso e Advogada Maria Teresa Cabral Costa Oliveira (OAB 686).

COMISSÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS –

TITULARES – Des. Kátia Magalhães Arruda, Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca e Advogado João Batista Dias– (OAB 876).

SUPLENTEs – Juíza Clemência Almada Lima de Ângelo, Juiz Jorge Luís Girão Barreto e Advogado Luís Américo Henriques de Castro (OAB 865).

COMISSÃO DA PROVA PRÁTICA (SENTENÇA):

TITULARES – Juiz Gerson Rodrigues de Lima, Juiz Francisco Meton Marques de Lima e Advogado Kleber Moreira (OAB 296).

SUPLENTEs – Juiz Manoel Edilson Cardoso, Procuradora Márcia Andréia Farias da Silva e Advogado Benedito Ferreira Lemos (OAB 510).

COMISSÃO DA PROVA ORAL:

TITULARES – Ministro João Batista Brito Pereira, Juiz Georgeonor de Sousa Franco Filho e Advogado Carlos Augusto Macêdo Couto (OAB 3363A).

SUPLENTEs – Juiz Francisco Gerson Marques de Lima, Juiz James Magno Araújo Farias e Advogado Carlos Roberto Feitosa Costa (OAB 3639).

SECRETÁRIA DA COMISSÃO DO CONCURSO: Gisele Fernandes Azevedo Cutrim.

5.2 - O candidato pode impugnar a composição das Comissões de Concurso e Examinadoras, no prazo de 08 (oito) dias, contados do deferimento de sua inscrição preliminar, mediante petição escrita dirigida ao Tribunal Pleno;

5.3 - Constitui razão de impedimento dos membros das Comissões de Concurso e Examinadoras:

- a) a amizade íntima, a inimizade capital e o parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos;
- b) o vínculo funcional entre membros de Comissão Examinadora e candidato que lhe preste serviço diretamente

5.4 - Julgada procedente a impugnação, far-se-á a substituição imediata do impugnado.

VI - DAS PROVAS

6.1 - O Concurso constará de 05 (cinco) fases, a serem realizadas sucessivamente, na seguinte ordem:

- (a) 1ª fase (Conhecimento Geral) - prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, Direito Previdenciário, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Internacional, Direito Civil e Direito Comercial;
- (b) 2ª fase (Conhecimentos específicos) - prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Constitucional, Direito Processual Civil, Direito Administrativo e Direito Civil;
- (c) 3ª fase (Prova Prática) - elaboração de uma sentença trabalhista;
- (d) 4ª fase (Prova Oral) - Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Constitucional e Direito Processual Civil;
- (e) 5ª fase (Prova de Títulos).

6.2 - A prova da 1ª fase, englobando todas as matérias, constará de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais apenas uma correta e correção padronizada pela correspondente Banca Examinadora. Esta prova será realizada em 02 (duas) etapas de 50 (cinquenta) questões cada e em dias consecutivos, para todos os candidatos;

6.3 - Na aferição da prova dessa 1ª fase, as questões terão o mesmo valor, sendo considerado aprovado o candidato que acertar pelo menos 50 (cinquenta) questões;

6.4 - A identificação e divulgação do resultado da prova objetiva ocorrerá em sessão pública, presentes a Comissão do Concurso e a Comissão Examinadora da Prova;

6.5 - A Prova de Conhecimentos Específicos (2ª fase) será elaborada pela Comissão Examinadora, sendo composta de questões subjetivas;

6.6 - A prova prática, que constará de uma sentença, com base em proposição pré-elaborada, consistirá na solução objetiva de caso concreto e visará a avaliação do conhecimento especializado do candidato e do seu desempenho como julgador;

6.7 - O programa da 4ª fase (oral) constará de, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, de 60 (sessenta) pontos e será elaborado pela Comissão Examinadora respectiva para efeito de sorteio com antecedência de 24 horas;

6.8 - Os Candidatos terão ingresso no recinto e serão chamados para sorteio do ponto da prova oral por ordem de inscrição;

6.9 - Na prova oral, o candidato discorrerá e responderá a perguntas da Comissão Examinadora, em ato público, na sede do Tribunal, sobre ponto do programa sorteado;

6.10 - A Prova Oral não excederá 60 minutos para cada candidato sendo o tempo dividido proporcionalmente entre os membros da Comissão Examinadora;

6.11 - A Comissão do Concurso comunicará aos candidatos o calendário das provas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

6.12 - As provas escritas e prática terão a duração de 04 (quatro) horas cada uma;

6.13 - As provas das quatro primeiras fases terão caráter eliminatório;

6.14 - Durante a realização das provas será proibida a consulta a quaisquer anotações, sendo facultado recorrer a textos legais sem comentários ou notas explicativas, exceto quanto a prova da 1ª fase;

6.15 - O candidato, ao entregar a prova, receberá comprovante de seu comparecimento;

6.16 - Considerar-se-á desclassificado o candidato que infringir o disposto no item 6.14 deste Edital; que não se apresentar no dia, hora e lugar previamente designados para realização de quaisquer das provas ou do sorteio da prova oral ou que tornar identificável a sua prova;

6.17 - As notas referentes às provas de Conhecimentos Específicos (2ª fase) e prática (3ª fase) serão apresentadas pelos examinadores, em sobrecartas fechadas, segundo a ordem de numeração da respectiva entrega pelos candidatos à Secretaria da Comissão do Concurso, e deverão ser atribuídas individualmente, por examinador, em relação a cada prova, podendo oscilar de 0 (zero) a 10 (dez), em números inteiros;

6.18 - Concluída a correção de cada prova por todos os examinadores, a Comissão do Concurso, em sessão pública, abrirá os envelopes. A Secretária apurará a média das notas conferidas aos

candidatos, pelos examinadores, que poderá ser fracionada, sendo proclamado o resultado;

6.19 - É vedado, a qualquer título, o arredondamento de médias, inclusive da média final;

6.20 - Na média atribuída aos candidatos em cada prova serão consideradas a parte inteira e duas casas após a vírgula;

6.21 - Nas provas de Conhecimentos Específicos (2ª fase), Prova Prática (3ª fase) e Prova Oral (4ª fase), será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco);

VII - DOS TÍTULOS

7.1 - Os títulos, considerados aqueles referidos no art. 21 da Resolução Administrativa nº 907/2002, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e item 7.3 deste edital, serão apresentados pelos candidatos aprovados nas provas escritas e oral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da divulgação do resultado desta última;

7.2 - Somente serão considerados os títulos obtidos até a data prevista para o término da inscrição preliminar;

7.3 - Consideram-se títulos:

- (a) trabalhos jurídicos reveladores da cultura geral do candidato, como livros, ensaios, teses, estudos, monografias, etc.;
- (b) exercício do magistério em curso jurídico;
- (c) exercício de cargos de Magistratura e Ministério Público ou de outro cargo cujo desempenho se pressuponha conhecimento jurídico;
- (d) aprovação em concurso para cargos a que aludem as letras “b” e “c”, deste item;
- (e) conclusão de curso de pós-graduação em matéria jurídica;
- (f) participação ativa em Congressos Jurídicos, com proferimento de conferência, defesa de tese, participação em painel ou comissão;
- (g) o curriculum universitário de aluno laureado em Faculdade de Direito;
- (h) outros documentos que, a juízo da Comissão do Concurso, revelem cultura jurídica e valorizem o curriculum vitae do candidato.

7.4 - Não constituem títulos: (a) mero exercício de função pública, para a qual não se exija conhecimento especializado em Direito; (b) trabalho cuja autoria exclusiva do candidato não possa ser apurada; (c) certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a

aprovação do candidato resultar de mera freqüência; (d) atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional; (e) trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.);

7.5 - A prova de títulos será classificatória, sendo atribuído, pelos examinadores, a cada candidato, nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com o gabarito estabelecido no item abaixo;

7.6 - A Comissão Organizadora desempenhará as funções de Comissão Examinadora da Prova de Títulos e avaliarão, em conjunto, os títulos dos candidatos, de acordo com o seguinte gabarito:

- (a) de 0 (zero) a 0,5 (cinco décimos) por trabalho jurídico definido **na letra “a” do item 7.3 deste Edital**, até o máximo de 4 (quatro) trabalhos, perfazendo o total de 2,0 (dois inteiros);
- (b) de 0 (zero) a 0,5 (cinco décimos) por cargo ou função definidos **nas letras “b” e “c” do item 7.3 deste Edital**, até o máximo de 4 (quatro) nomeações, perfazendo o total de 2,0 (dois inteiros);
- (c) até 0,5 (cinco décimos) por curso ou concurso em que tenha sido aprovado, nos termos previstos nas **letras “d” e “e” do item 7.3 deste Edital**, até o máximo de 4 (quatro) cursos e/ou concursos, perfazendo o total de 2,0 (dois inteiros);
- (d) até 0,5 (cinco décimos) pela participação em congressos jurídicos e outros títulos que, a juízo da Comissão, revelem cultura jurídica, conforme escrito **nas letras “f” e “h” do item 7.3 deste Edital**, até o máximo de 4 (quatro), perfazendo o total de 2,0 (dois inteiros);
- (e) até 0,5 (cinco décimos) por currículo universitário de aluno laureado em Faculdade de Direito, conforme **letra “g” do item 7.3 deste Edital**, até o máximo de 4 (quatro) títulos, perfazendo o total de 2,0 (dois inteiros);

7.7 - A comprovação dos títulos relacionados pelo candidato deve ser feita através de documentos considerados hábeis pela Comissão do Concurso (original ou fotocópia autenticada);

7.8 - A prova de títulos não é eliminatória, sendo que os pontos nela obtidos de 0 (zero) a 10 (dez), serão somados à média final do candidato, para efeito de classificação.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A classificação dos candidatos far-se-á em função da média aritmética por eles obtida, apurando-se esta pela soma das notas alcançadas nas provas de Conhecimentos Específicos (2ª fase), Prática (3ª fase) e Oral (4ª fase), dividindo o resultado por 3 (três), acrescentando-se o número obtido os pontos obtidos na prova de Títulos;

8.2 - Em caso de empate, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato que, sucessivamente, tenha obtido melhor nota nas provas Prática (3ª fase), Conhecimentos Específicos (2ª fase), Oral (4ª fase) e de Títulos (5ª fase);

8.3 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso;

8.4- A relação dos candidatos que não lograrem aprovação, em qualquer das provas, não será divulgada;

8.5 - A Comissão do Concurso enviará a relação dos candidatos aprovados, segundo a ordem de classificação, ao Tribunal Pleno, para efeito de homologação e proclamação do resultado final do concurso, em sessão pública, anunciada pelo Diário Oficial da União e do Estado, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Homologado o concurso, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região providenciará a publicação do nome dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, no Diário Oficial do Maranhão e no Diário Oficial da União;

9.2 - O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, após o cumprimento do item anterior, procederá à nomeação dos candidatos aprovados, para preenchimento das vagas existentes, observada a ordem rigorosa de classificação.

X - DO PROGRAMA

10.1 - O programa para as provas está contido no Anexo IV deste Edital, extraído da Resolução Administrativa nº 907/2002, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça da União, de 28 de novembro de 2002.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Após aprovação dos candidatos na Prova Oral, o mesmo entregará, até o 20º dia consecutivo à publicação do resultado desta prova, os exames médicos e laboratoriais solicitados no anexo IV deste Edital e submeter-se-á a exame clínico no Setor Médico do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, onde será expedido laudo para exercer as funções inerentes ao cargo;

11.2 – Poderão ser solicitados, a critério médico, outros exames, além dos constantes no anexo IV;

11.3 - O Concurso será válido pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação da lista definitiva dos aprovados, podendo ser prorrogado uma única vez, no máximo por igual período, a critério exclusivo do Tribunal Pleno;

11.4 - Todas as despesas referentes a viagens, cursos, alimentação, estada para realização de provas e ao atendimento a qualquer

convocação do Presidente do Tribunal e da Comissão de Concurso e das Bancas Examinadoras, correrão por conta exclusiva do candidato;

11.5 - Quaisquer alterações deste Edital, bem como o cronograma de provas e publicações, serão comunicados aos candidatos, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

11.6 - A Secretária da Comissão do Concurso lavrará atas de todos os atos praticados, mantendo sob sua guarda a documentação relativa ao evento, até que, mediante despacho do Presidente da Comissão, seja recolhida, oportunamente, ao arquivo do Tribunal;

11.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão apreciados e julgados pela Comissão do Concurso.

São Luis, 28 de fevereiro de 2003.

AMÉRICO BEDÊ FREIRE

Desembargador Vice-Presidente do Tribunal e Presidente da
Comissão do Concurso.